O Vereador **Fabio Alceu Fernandes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 12/2017

SÚMULA: Institui a "Semana Municipal do Trânsito", e dá outras providências.

Art.1ª. - Fica instituído no calendário oficial do Município de Araucária, na forma estabelecida nesta lei, a ***"Semana Municipal do Trânsito"*** a ser comemorada anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º. - A Semana Municipal do Trânsito tem como objetivo principal a realização de campanhas e ações educativas voltadas aos condutores de veículos em geral, demais transeuntes das vias públicas e suas respectivas seguranças, bem como a harmonização e paz no trânsito.

Art.3ª. - A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

I – melhorar as condições do trânsito através da educação e conscientização da população;

II – realização de simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;

III – conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;

IV – promover, aulas peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;

V – orientar a comunidade, através de ações que repassem conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

VI – conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que

proporcionem segurança no trânsito para que se tornem multiplicadores da educação e segurança no trânsito;

VII – realizar debates entre gestores e comunidade sobre a segurança e o respeito à vida no transporte sobre rodas.

Art. 4º – O Executivo Municipal constituirá a Comissão Organizadora dos eventos a serem realizados na Semana do Trânsito, com antecedência mínima de 60 dias da data descrita no artigo 1°. desta Lei

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Legislativo, busca estabelecer meios de educação, conscientização, informação e segurança no trânsito de nossa cidade, através de trabalhos educacionais a serem discutidos e organizados pelos órgãos competentes, visando uma mobilização municipal.

Instituir a “Semana do Trânsito” tem como objetivo melhorar as condições do trânsito no município por meio da educação, conscientizando assim a comunidade sobre os problemas no tráfego e sobre responsabilidade de cada pessoa para a melhoria da segurança no sistema, educando os adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito.

Fornecer subsídios para os adolescentes e comunidade em geral, para que se tornem agentes multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito, promovendo campanhas de esclarecimentos alertando sobre a importância do cinto de segurança, a proibição do uso de celular na direção, uso de bebidas alcoólicas e indicando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito.

Diante dessas razões, solicito o apoio dos demais nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Araucária 17 de Março de 2017

Fabio Alceu Fernandes

Vereador